

DECRETO Nº 10.691
DE 23 DE JANEIRO DE 2025

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O BEM IMÓVEL
QUE ESPECIFICA, NECESSÁRIO À
IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTO PÚBLICO.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos,
usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5º, alíneas “k”, “m” e “h”, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, para ser desapropriado judicialmente ou mediante acordo, o bem imóvel particular situado na Rua 1, ligação elétrica nº 09, Morro Santa Maria, necessário à implantação de equipamento público, contido na área de 22.325,65 m² (vinte e dois mil, trezentos e vinte e cinco metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 89.338, registrada no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, destinado à instalação de equipamento público, a seguir descrito e caracterizado:

“O terreno localizado à Rua 1, ligação elétrica, nº 09, situado no Morro Santa Maria, no perímetro urbano desta Comarca, com a seguinte descrição: começa no vértice 1, de coordenadas N7.352.051,825 m e E361.941,784 m de onde segue pelo alinhamento predial da Rua 1, com azimute de 292°27'43” e distância de 49,33 m até o vértice 2, de coordenadas N7.352.070,608 m e E361.896,165 m, deste ponto, deflete à direita, abandona o alinhamento predial e segue com azimute 48°17'05” e com distância 1,44 m até o vértice 3 de coordenadas N7.352.071,567 m e E361.897,241 m, de onde deflete à esquerda e segue com azimute de 215°09'26” e com distância de 0,35 m até o vértice 4, de coordenadas N7.352.071,811 m e E361.896,997 m, deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 351°41'59” e com distância de 1,60 m até o vértice 5 de coordenadas N7.352.073,396 m e E361.896,766 m, deste ponto deflete à direita e segue com azimute de 06°59'20” e distância de 1,82 m até o vértice 6 de coordenadas N7.352.075,198 m e E361.896,987 m, de onde deflete à direita e segue com azimute de 25°02'06” e distância de 5,35 m, até o vértice 7, de coordenadas N7.352.080,041 m e E361.899,249m, daí deflete à direita e segue com azimute 31°53'29” e com distância 4,01 m, até o vértice 8, de coordenadas N7.352.083,444 m e E361.901,366 m, defletindo à esquerda, segue com azimute de 04°59'17” e com distância de 7,48 m até

o vértice 9, de coordenadas N7.352.090,899 m e E361.902,017 m, deste ponto, deflete à esquerda e segue com azimute de 295°24'10" e distância de 21,59 m, até o vértice 10, de coordenadas N7.352.100,159 m e E361.882,518 m, confrontando nos alinhamentos, dos vértices 02 ao 10, com área onde está construída a Igreja de Santa Ana e São Joaquim, daí deflete à direita e segue com azimute 24°26'06" e com distância 6,78 m, até o vértice 11, de coordenadas N7.352.106,333 m e E361.885,323 m, de onde deflete à esquerda e segue com azimute de 03°00'05" e com distância de 27,04 m até o vértice 12, de coordenadas N7.352.133,335 m e E361.886,739 m, daí deflete à direita e segue com azimute de 25°22'30" e distância de 6,18 m até o vértice 13, de coordenadas N7.352.138,922 m e E361.889,389 m, daí segue à esquerda com azimute 09°15'04" e com distância de 19,22 m até o vértice 14, de coordenadas N7.352.157,895 m e E361.897,187 m. Então do vértice 14, deflete à direita e segue com azimute de 42°44'35" e distância de 7,07 m até o vértice 15, de coordenadas N7.352.163,171 m e E361.897,187 m, seguindo então com azimute de 50°30'05" e distância de 10,84 m até o vértice 16, de coordenadas N7.352.170,068 m e E361.905,555 m, daí deflete à direita e segue com azimute 69°19'07" e com distância de 3,25 m até o vértice 17, de coordenadas N7.352.171,322 m e E361.908,555 m, daí deflete à esquerda e segue com azimute de 26°45'36", com distância de 6,35 m até o vértice 18, de coordenadas N7.352.176,995 m e E361.911,416 m, deste, deflete à esquerda e segue com azimute de 13°03'57" e com distância de 12,96 m até o vértice 19, de coordenadas N7.352.189,625 m e E361.914,347 m, daí deflete à direita e segue com azimute 77°38'17" e distância de 13,32 m até o vértice 20, de coordenadas N7.352.192,476 m e E361.927,357 m, confrontando nos alinhamentos, dos vértices 10 a 20, com a Associação dos Ocupantes do Morro da Nova Cintra, daí seguindo ainda com azimute de 68°27'03" e com distância de 10,40 m até o vértice 21, de coordenadas N7.352.196,297 m e E361.937,031 m, deste deflete à direita e segue com azimute de 81°47'09" e com distância de 45,33 m até o vértice 22, de coordenadas N7.352.202,773 m e E361.981,894 m, daí deflete ligeiramente à direita e com azimute de 83°42'35" e com distância de 52,62 m até o vértice 23, de coordenadas N7.352.208,538 m e E362.034,196 m, confrontando nos alinhamentos, dos vértices 20 a 23, com Luiz Mendes Fernandes, de onde deflete então à direita e segue com azimute de 135°02'38" e com distância de 52,40 m até o vértice 24, de coordenadas N7.352.171,450 m e E362.071,226 m, deste deflete à direita e segue com azimute de 144°17'50" e com distância de 21,40 m até o vértice 25, de coordenadas N7.352.154,070 m e E362.083,717 m, seguindo então com azimute 147°40'33" e com distância de 36,88 m até o vértice 26, de coordenadas N7.352.122,902 m e E362.103,439 m, confrontando nos alinhamentos dos vértices 23 a 26, com a Imobiliária Haddad, daí deflete à direita e segue com azimute de 237°06'01" e com distância de 8,39 m até o vértice 27, de coordenadas N7.352.118,346 m e E362.096,395 m, deste, continua com azimute de 238°58'18" e com a distância de 67,67 m até o vértice 28, de coordenadas N7.352.083,464 m e E362.038,408 m, confrontando nos alinhamentos dos vértices 26 a 28 com Luiz Mendes Fernandes, de

onde deflete à direita e com azimute de $313^{\circ}22'16''$ e distância de 23,41 m até o vértice 29, de coordenadas N7.352.099,542 m e E362.021,389 m, daí deflete à esquerda e segue com azimute de $239^{\circ}42'20''$ e com distância de 59,64 m até o vértice 30, de coordenadas N7.352.069,508 m e E361.969,981 m, deste segue com azimute de $245^{\circ}19'11''$ e com a distância de 9,06 m até o vértice 31, de coordenadas N7.352.065,724 m e E361.961,747 m, daí deflete à esquerda e com azimute de $235^{\circ}09'09''$ e distância de 24,32 m, até o vértice 01, de coordenadas N7.352.051,825 m e E361.941,784 m, confrontando nos alinhamentos dos vértices 28 a 01 com a Associação dos Ocupantes do Morro da Nova Cintra, encerrando assim o perímetro o qual inscreve uma área de 22.325,65 m²". Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 45° WGr/EGr, tendo como "Datum" SAD69. Todos os azimutes e distâncias, áreas e perímetros foram calculados no Plano de Projeção UTM. Cadastrado na Prefeitura Municipal de Santos sob o nº 32.010.022.000."

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio "José Bonifácio", em 23 de janeiro de 2025.

ROGÉRIO SANTOS

Prefeito Municipal

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 23 de janeiro de 2025.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS

Diretora do Departamento